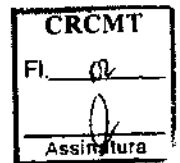




CRC-MT COMPRAS  
DIRETORIA CRCMT

2017/000106 27/07/2017 10.19



TERMO DE REFERENCIA

REF TERMO N 2 50/2017 PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N  
41/2015 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS : AÇÃO

**CUIABÁ/MT, 26 DE JULHO DE 2017. TERMO DE REFERENCIA Nº 2.50/2017.**

#### **1 - DO OBJETO**

1.1. Este Termo tem como objeto a prorrogação do contrato CRCMT nº 41/2015 acerca da prestação de serviços advocatícios relacionados à Reclamação Trabalhista nº 000029349.2014.5.23.0022 originário da 2ª Vara Federal do Trabalho da Comarca de Rondonópolis-MT, no que diz respeito às peças processuais passíveis de interposição.

1.2. O CRCMT é representado no presente processo pela profissional Advogada Arihadiney Tavares Eugenio, inscrita na OAB/MT sob nº 16.378.

#### **2 - DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO**

2.1. A presente justificativa refere-se à continuidade da prestação de serviços jurídicos especializados a favor do CRCMT, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados.

2.2. Frente ao vencimento do contrato CRCMT nº 41/2015 na data de 31/07/2017 e tendo continuidade o processo na esfera trabalhista, o CRCMT necessitará dos serviços advocatícios em virtude da defesa de seus direitos, objetivando dessa forma, alcançar a improcedência da ação ou minimizar os efeitos de uma possível sentença condenatória.

2.3. Ressalta-se que além da profissional acima descrita representar o CRCMT neste processo, desde o seu início, a Administração do CRCMT contrata serviços terceirizados de assessoria jurídica aos casos trabalhistas, afim de que não haja conflitos de interesses no julgamento dos processos e na montagem das respectivas defesas; além de não possuir obrigatoriedade da defesa trabalhistas nas funções dos advogados funcionários do CRCMT, por meio da revisão do Plano de Carreira, Cargos e Salários - PCCS/CRCMT e que foi realizada através da Resolução nº 433/2015.

#### **3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A prorrogação da contratação de empresa especializada para fornecimento do item acima descrito, objeto deste Termo, encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 57, § II e art. 65, § I, com suas alterações subsequentes.

#### **4 - DOS TERMOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. Além deste termo de referencia, todas as demais cláusulas referentes ao contrato CRCMT nº 41/2015, farão parte deste termo aditivo.

4.2. A vigência deste contrato será de 24(vinte e quatro) meses, correspondendo ao dia 31 de julho de 2017 até 30 de julho de 2019.

4.3. Havendo decisão final ou extinção do processo, o presente contrato encerra-se após trâmites finais na justiça.

*[Handwritten signature]*

#### 5 - DO ACRÉSCIMO E DA RENOVAÇÃO

5.1. Antes de expirado o termo final do contrato, o mesmo poderá ser prorrogado por igual período (12 meses) desde que satisfeitas as seguintes condições:

5.1.1. Seja oportuno e conveniente sob o ponto de vista econômico;

5.1.2. Será admitido nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos quantitativos estimados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

#### 6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Ficará responsável pela gestão do contrato a Diretoria, juntamente com o Setor Jurídico do CRCMT.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo Fiscal de Contratos (representante da Administração), especialmente designado na forma dos artigos nº 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 7 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. As obrigações das partes, objeto deste Termo de Referência serão as mesmas informadas e assumidas pelas partes, no processo licitatório de inexigibilidade do qual se originou o contrato CRCMT nº 41/2015.

#### 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor disponível encontra-se locado no Programa nº 05 – SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS no Projeto nº 5001: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS na Rubrica 6.3.1.3.02.01.003 – Serviços Advocatícios, com saldo de R\$ 5.147,92 (Cinco Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Dois centavos).

8.2. As despesas que, eventualmente, venham a ocorrer no exercício de 2018 e 2019 serão custeadas com recursos previstos na Proposta Orçamentária, que serão indicados oportunamente.

#### 9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado conforme cada ato realizado no processo e efetuado em até 10 (dez) dias, após a realização da peça e mediante apresentação de requerimento e do relatório das atividades, aprovado por pessoa designada.

9.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e mediante consulta on-line da sua regularidade fiscal, federal, estadual, municipal e trabalhista.

#### 10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo nº 80 da referida lei.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 11 - DAS PENALIDADES

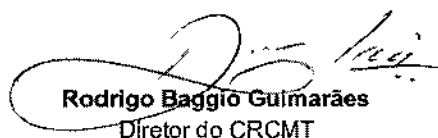
11.1. As penalidades serão as mesmas informadas no processo licitatório do qual se originou o contrato atual.

#### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

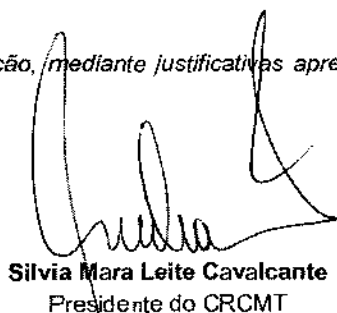
12.1. Toda e qualquer alteração nos termos do Contrato será precedido de Termo Aditivo, devidamente assinado por ambas as partes e sujeito as disposições da Lei nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência do contrato.

*Diante o exposto, solicito a presente renovação:*

  
**Rodrigo Baggio Guimarães**  
Diretor do CRCMT

*Aprovo a presente renovação, mediante justificativas apresentadas pela Diretoria do CRCMT.*

  
**Silvia Mara Leite Cavalcante**  
Presidente do CRCMT

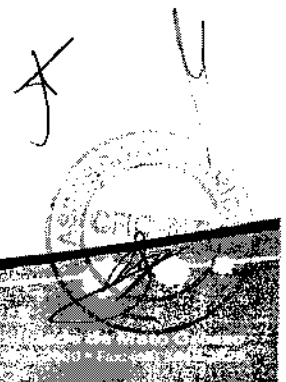
**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ADVOCATÍCIOS Nº 63/2017**

1º Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT e Arihadiney Tavares Eugenio, tendo por objeto Prestação de Serviços Advocatícios.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT**, entidade fiscalizadora da profissão contábil, organizada sob a forma de autarquia federal, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.005.378/0001-76, com endereço na Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político-Administrativo, Cuiabá-MT, representado pela sua Presidente, Contadora Silvia Mara Leite Cavalcante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 522.687 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 487.279.541-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado **ARIHADINEY TAVARES EUGENIO**, advogada, inscrita na OAB/MT 16.378 e CPF: 024.540.561-51, com endereço profissional na Rua Franklin Cassiano Silva, nº 01, Bairro Duque de Caxias I, CEP: 78.043-294, Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente **Contratado**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, com base no art. 65 da Lei n. 8.666 e suas posteriores alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente aditamento é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA** – Do Prazo, do Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios nº 41/2015, que passam a ter a seguinte redação:


**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, sendo de 01/08/2017 a 31/07/2019.



Handwritten signature and stamp of the CRCMT. The stamp is circular and contains the text 'CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO' and 'CRCMT'. There is also a handwritten 'U' above the stamp.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato.

Cuiabá, 28 de julho de 2017.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**  
**SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE**  
Presidente CRCMT  
**CONTRATANTE**



**ARIHADINEY TAVARES EUGENIO**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



Terça-Feira, 1 de Agosto de 2017

**Diário Oficial**

Nº 27074

NIRE: 51300012677. **CONCESSIONÁRIA ROTA DO DESTA S.A.**  
 Chancela: 71DA2-814D9-C876S-81aCB-2542F-A756C-68738-2CCAO.  
 Cuiabá, 17/05/2017. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral.

**SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO VAREJISTA DO ESTADO  
 DE MATO GROSSO  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO VAREJISTA DO ESTADO DE MATO GROSSO convoca todos os integrantes da diretoria para reunião a realizar-se no dia 07/08/2017, segunda-feira às 14h00 no seguinte endereço, Rua Galdino Pimentel nº14, 14º andar sala 142, bairro centro, nesta cidade de Cuiabá -MT. Não obtido o "quórum" necessário em primeira votação, será realizado a segunda votação 01(uma) hora após a 1ª Convocação, cuja pauta será:

1 - Mudança do endereço da sede do Sindicato no Estaluto.  
 Cuiabá, 01/08/2017.

Paulo Sérgio Ribeiro  
 PRESIDENTE

**MARIA DERC TEIXEIRA DOS SANTOS-ME**, CNPJ Nº 19.416.837/0001-44, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de LP, LI e LO para atividade de Lave Jato, município de Campo Novo do Parecis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**DEMENECHI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**, CNPJ Nº 03.066.328/0002-80, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de Licença de Operação e Alteração de Razão Social de Posto de Combustível, no município de Diamantino-MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**CARLOS DE PAULO DOS SANTOS ME** no CNPJ 28.123.403/0001-47 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável SEMMADRS as Licenças Ambientais: Licença de Localização (LL); Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação. Localizada na Rua Julião de Brito Quadra 34 nº 13 no Bairro: Parquia do Logo no município de Várzea Grande/MT.

**IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA** no CNPJ 02.403.970/0001-63 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável SEMMADRS as Licenças Ambientais: Licença de Localização (LL); Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de organizações religiosas ou filosóficas. Localizada na Rua XV de Novembro nº 362 no Bairro: Jardim Glória no município de Várzea Grande/MT.

**A GUAXE CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ nº 02.837.998/0001-10, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o Termo de Referência Padrão nº 28/SUMIS/SEMA/MT, a LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA da atividade de Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, para utilização exclusiva nas Obras de Conservação, Restauração e Melhoramento da Pavimento da Rodovia MT-240, Trecho: Entrº BR-384 (Nova Diamantina) - Santo Afonso/Acesso a Alto Paraguai/Entrº MT-240 - Nova Marilândia.

Requerimento da Licença de Localização

**PALACE TRANSPORTES LTDA ME, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - SEMMADRS/AVG A LICENÇA LOCALIZAÇÃO PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL, SITUADA AVENIDA JULIO DDMINGOS DE CAMPOS - BOX 03, NÚMERO 5166; BAIRRO: MAPIM, CIDADE: VÁRZEA- GRANDE - MT.**

**SINDICATO RURAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Sindicato Rural de Santo Antonio do Leste, localizado na Av. Curitiba, nº 170, município de Santo Antonio do Leste/MT, convoca todos os membros da categoria econômica do empresário ou empregador rural, assim entendida aquela pessoa física ou jurídica que, tendo empregado, empreende, a qualquer título, atividade econômica rural, inclusive

de agroindústria no que se refere às atividades agropecuárias, e quem proprietária ou não, e mesma sem empregado, em regime de economia familiar, nos termos da legislação vigente, explore imóvel rural que lhe absorva toda força de trabalho e lhe garanta a subsistência e progresso social e econômico, com base territorial no município de Santo Antonio do Leste, para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 14 de setembro de 2017 às 18h00, na Av. Curitiba, nº170, município de Santo Antonio do Leste/MT, para tratar da seguinte **ORDEM DO DIA**:  
 I. Ratificar a Fundação da Sindicato Rural de Santo Antonio do Leste, ocorrida em 23/08/2005. Para conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital em cumprimento a Portaria N.º 326, de 01 de março de 2013, do Ministério do Trabalho e Emprego.

**OLIVO BEDUSCHI - PRESIDENTE**  
**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

**BOM FUTURO AGRICOLA** - CNPJ: 10.425.282/0024-19, Algodoeira Campo Verde - localizada na Rodovia BR 070 km 372 + 10 km a esquerda, s/n, Zona Rural, CEP: 78.840-000 - Campo Verde/MT, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT (SEMA/MT) a transferência de Outorga de Direito de Recursos Hídricos referente a PORTARIA N.º 1.041 DE 07 de Dezembro de 2016.

**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

**AGROPECUARIA MAGGI Ltda.** CNPJ Nº 00.315.457/0001-95 torna público que requereu a SEMA, a LP, LI e LO, para extração de cascalho sito às coordenadas geográficas 17°22'35,84"S / 54°40'56,14" W, rodovia BR 163, KM 16,5, Fazenda SM3B, Itiquira/MT e não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**AGROPECUARIA MAGGI Ltda.** CNPJ Nº 00.315.457/0001-95 torna público que requereu a SEMA, a LP, LI e LO, para extração de cascalho sito às coordenadas geográficas 17°21'11,39"S / 54°40'30,50"O, rodovia BR 163, KM 10, Fazenda SM3, Itiquira/MT e não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CRCMT Nº 41/2815**  
**CONTRATANTE:** Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.  
**CONTRATADA:** Anhadiney Tavares Eugenio. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 41/2015, acerca da prestação de serviços advocatícios relacionados à Reclamação Trabalhista nº 000029349.2014.5.23.0022 originário da 2ª Vara Federal do Trabalho da Comarca de Rondonópolis-MT. Alteração: Cláusula Sexta - Vigência: 01/08/2017 a 31/07/2019. Demais cláusulas permanecerão inalteradas. Assinatura: 28/07/2017. Assinam: Sílvia Mara Leite Cavalcante, Presidente do CRCMT e Anhadiney Tavares Eugenio, pela Contratada. Cuiabá/MT, 01 de Agosto de 2017.

**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

**BOM FUTURO AGRICOLA** - CNPJ: 10.425.282/0035-71, Fazenda Agromar - localizada na Rodovia MT 010 km 60, s/n, Zona Rural, CEP: 78.435-000 - São José do Rio Claro/MT, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT (SEMA/MT) a transferência de Outorga do Direito de Recursos Hídricos referente a PORTARIA N.º 777 DE 29 de Setembro de 2016.

**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

**TREVO MADEIRAS LTDA ME**, CNPJ: 10.568.669/0001-38 torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) a Alteração de Razão Social da Licença de Operação (L.O)

**VALDIR LUIZ PICININ**, CPF 706.673.069-00, torna público que requereu à SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente-MT, a Outorga de captação superficial para irrigação de 01 Pivô Central de 120,0 ha, na FAZENDA VALE DO RIO AZUL II, município de SORRISO/MT. Não determinada a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental

**SUPREMA MINERAÇÃO**, pessoa jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº 19.377.567/0001-00, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/MT o pedido de renovação da Licença de Operação em referência ao processo nº 616019/2014, referente a atividade de extração de areia e cascalho no Distrito Suciuri-Guia, zona rural do município de Cuiabá/MT.